



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Elite | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Elite, nesta capital, INEP 23264080, reconhece o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, aprova a mudança de mantenedor de Centro de Educação Alves Tavares Ltda para Centro Educacional Alves e Tavares Ltda, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro | | |
| SPU N° 12658006-5 | PARECER N° 1912/2013 | APROVADO EM: 06.11.2013 |

I – RELATÓRIO

Claudia Regina Furlanetto, diretora pedagógica do Colégio Elite, nesta capital, mediante o processo nº 12658006-5, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência, o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos e a aprovação da mudança de mantenedor.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Avenida João Pessoa, 6302, Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.505.477/0001-33, e Censo Escolar nº 23264080.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Claudia Regina Furlanetto, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 28244, e como secretária escolar, Antonia Janiery Ribeiro da Silva, Registro nº 10114.

O corpo docente é composto de 12 (doze) professores, dos quais, 10 (dez) são habilitados, e 02 (dois) autorizados temporariamente, perfazendo um total de 83% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 456 obras para um total de 38 alunos matriculados. A proporção de livros por aluno, situa-se, portanto, no excelente patamar de 12 livro/aluno

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, engenheiro Reinaldo Richard Portela, CREA 7152, e José Gomes da Frota Filho, CRM 1316.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1912/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 046/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Elite, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, a aprovação da mudança de mantenedor de Centro de Educação Alves Tavares Ltda para Centro Educacional Alves e Tavares Ltda, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE